



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____ DE ____ DE NOVEMBRO DE 2022.

Autor: Comissão de Economia, Finanças e Planejamento

“Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulgará o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, de responsabilidade do Gestor Francis Maris Cruz, em conformidade com o PARECER PRÉVIO Nº 242/2021 – TP– TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, o qual é favorável à aprovação com recomendações e determinações ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatados e discutidos os autos do Processos n.º s 10.037-4/2020 (35.386-8/2019, 50.594-3/2021, 35.426-0/2019 e 49.962-5/2021 - apensos), e, ainda, delibera:

- I) recomendando:** que realize os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês, devendo esse prazo ser antecipado quando coincidir com dia não útil, em observância ao art. 168 da CF e a fim de não incidir na conduta descrita no artigo 29-A, § 2º, inciso II da Constituição Federal;
- II) recomendando:** que observe os artigos 167, incisos II e V, da Constituição Federal e 43, §3º, da Lei nº 4.320/1964, abstendo-se de promover a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação se não houver recursos suficientes, sempre considerando as fontes de recurso individualmente; e,
- III) recomendando:** que elabore o anexo de metas fiscais, que deve compor a lei de diretrizes orçamentárias, observe fielmente às disposições do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de novembro de 2022.

Isaías Bezerra - (CIDADANIA)

PRESIDENTE

Luiz Landim - (PV)

RELATOR

Manga Rosa - (PSB)

MEMBRO